ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.198, DE 25 DE ABRIL DE 1995.

Autoriza a destinação de verba e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar verba de até R$ 370,00(trezentos e setenta reais) para aquisição de 3(três) bicicletas, sendo 1(uma) para a categoria mirim, 1(uma) para categoria infantil e 1(uma) para categoria adulta, a serem sorteados entre os participantes do passeio ciclístico, atividade integrante das comemorações alusivas ao Dia do Trabalho e aos 36 anos de emancipação político-administrativa do Município.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei será custeada por conta da Atividade 2010 - Recepções e Festividades, elemento de despesa: 3132/22-23 - Outros Serviços e Encargos, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 25 de abril de 1995.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO FONTOURA
Secretário de Administração